



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro de Filosofia e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento  
e Meio Ambiente  
Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente



## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022 – DOUTORADO PRODEMA-UFPE

### EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

O Colegiado do Programa de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) da Universidade Federal de Pernambuco, atendendo às exigências do Curso resolve: estabelecer as regras para consolidação do exame de proficiência em línguas estrangeiras, o qual representa um dos requisitos obrigatórios para a conclusão dos cursos deste Programa.

#### I – DA EXIGÊNCIA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

- 1 - Os discentes do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) terão que ser aprovados em exame de proficiência de Inglês e um segundo idioma estrangeiro.
- 2 - Além do Inglês, discentes escolherão como segundo idioma: Espanhol, Francês, Alemão ou Italiano.
3. Os discentes que apresentarem comprovação de um ou dois dos idiomas poderá ter o aproveitamento destes, desde que aprovado previamente pelo Colegiado do Curso;
- 3- A aprovação nesses exames de proficiência em línguas estrangeiras deverá ocorrer até o segundo mês do quarto período letivo, contados a partir do ingresso do discente no PRODEMA.

#### II – DOS EXAMES ACEITOS

- 1 - Serão aceitos comprovantes dos exames de proficiência oferecidos oficialmente pelas instituições públicas de ensino superior, federais e estaduais de qualquer unidade da federação, realizados nos últimos 5 anos.
- 2 - Serão aceitos comprovantes de cursos de Inglês, Espanhol, Francês, Alemão ou Italiano, de nível intermediário ou superior, de instituições privadas ou públicas especializadas no ensino de línguas, desde que aprovados pelo Colegiado do Curso.

#### III – DA PONTUAÇÃO

1 - Para serem considerados proficientes em inglês nos exames realizados pelas IES públicas, os discentes deverão apresentar rendimento mínimo de 70% (setenta por cento) da nota máxima.

2 - Para serem considerados proficientes em inglês, nos cursos realizados pelas instituições privadas, públicas ou profissionais autônomos, os discentes devem apresentar um certificado, com uma carga horária mínima de 60 horas e uma frequência acima de 75%.

### III – DO CADASTRO

1 - É de responsabilidade dos discentes realizar o cadastro do resultado dos exames de proficiência na Coordenação do PRODEMA para aprovação em reunião do Colegiado, encaminhando o comprovante e informar, no cadastro, as línguas que necessitam fazer a proficiência;

2 – Os discentes que não apresentarem comprovante de exame de proficiência de Inglês e/ou de um segundo idioma estrangeiro deverá realizar o exame a ser definido pela Coordenação até o quarto semestre letivo, contado a partir do ingresso do discente no PRODEMA.

### IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Os casos omissos dessa Instrução Normativa serão deliberados pelo Colegiado deste Programa.

2 - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de aprovação no Colegiado do PRODEMA, devendo ser seguida por todos os discentes do Programa.

Instrução Normativa aprovada no Colegiado do PRODEMA-UFPE em 09 de fevereiro de 2022.

Recife, 09 de fevereiro de 2022.



**Prof.ª Dr.ª Vanice Santiago Fragoso Selva**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em**  
**Desenvolvimento e Meio Ambiente**  
**(DOUTORADO/PRODEMA/UFPE)**

---